

21/01/2025 - 09:47:03Esclarecimento21/01/2025 - 17:24:26 

Complemento

Bom dia

referente a solicitação 9.1.03 A empresa que tiver sido declarada vencedora de algum item na licitação do Município de Matões nos anos de 2023 ou 2024, deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido pelo Gestor de Contratos comprovando que forneceu os itens e que não há nada que desabone a conduta da empresa. Caso a empresa não apresente o mencionado atestado será inabilitada. As empresas, que não foram vencedoras em licitações no Município não terão a obrigatoriedade de apresentar o mencionado Atestado se a empresa venceu itens, mas o município não retirou nada do que registrado na ata e a mesma já encerrou, mesmo assim devemos apresentar o atestado de Matões?

Resposta

Se a empresa, tiver vencido itens, mas não tiver sido solicitado adesão, ela não terá a obrigatoriedade de fornecer o atestado, pois não houve contrato. Mas caso, tenha sido solicitado o item e a empresa não tenha fornecido, aí ela será inabilitada.

21/01/2025 - 09:37:08Esclarecimento21/01/2025 - 17:27:19 

Complemento

Bom dia!

a solicitação 8.9.03 Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

esta garantia se refere ao valor estimado de cada item que ofertar proposta?

Resposta

Se a sua proposta for referente a todos os itens, deverá apresentar garantia de 1% (um por cento ) do valor estimado da licitação. Se for participar de apenas alguns itens, a garantia será referente apenas ao estimado nos itens em que manifestar interesse.